



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2018**

**PROCESSO Nº 010/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 / 06 / 2018, a partir das 14:00 HORAS**

**LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)**

### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Av Manoel Ribas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 26/2007, de 03 de Setembro de 2007, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)”**, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 05 de Junho de 2018, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

### **2 – DO OBJETO**

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

### **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

3.2- A Autarquia efetuará pagamento através de "ordem de pagamento bancária boletos ou depósito bancário", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.3- A empresa contratada com acompanhamento e confirmação do Fiscal do Contrato indicado pelo CRO/PR, realizara a verificação das paginas produzidas durante o mês antecedente ao pagamento, ou em período diverso acordado pelas partes, durante a execução dos serviços; para que possa efetuar o pagamento.

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2018, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes, cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária.

### **4 – DA MOTIVAÇÃO**

A presente licitação faz se necessária para atender as necessidades dos setores internos e Regionais do Conselho Regional de Odontologia, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do Conselho, com economia e agilidade, a locação dos equipamentos objetos desta licitação.

### **5- EDITAL E ANEXOS**

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ - CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h:30m do dia 05 de Junho de 2018**, em sua Sede administrativa sita à Avenida Manoel Ribas nº 2281, Mercês, Curitiba, Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da Sede - para a execução dos serviços objeto do presente edital.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

---

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO ÓRGÃO LICITADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CRO/PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO ÓRGÃO LICITADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CRO/PR

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.7 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

### **9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

### **10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o **preço mensal e global (ano) total líquido, fixo e irrevogável**, expressos em



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, *para a locação mensal do objeto desta licitação, bem como entrega dos equipamentos CIF-CURITIBA/PR.*

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-símile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

***10.6. Na proposta deve conter a declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irretratável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.***

***10.7. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 dias após a data da assinatura do contrato.***

***10.8. As licitantes deverão apresentar folder, com características técnicas dos equipamentos ofertados (em língua portuguesa ou inglesa).***

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante os seguintes documentos:

11.1. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.2. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

11.4. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

11.5. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO V.

11.6. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante (compatível com esta autarquia) na execução dos serviços objeto desta licitação. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente.

11.7. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, poderão ser apresentados por certidão impressa obtida via Internet, cuja autenticidade será verificada em sítio próprio do Órgão Expedidor.

11.8. Os documentos solicitados no item 11.1 deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso alguns dos documentos venham a vencer durante o período de julgamento, fica a licitante obrigada a apresentá-los, ao Conselho, com a devida validade até a data de assinatura do contrato.

11.9. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro e assessoria jurídica, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.9.2. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.9.3. - A falta de assinatura ou rubrica nos documentos relacionados á licitação serão sanados no momento da realização da Licitação.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

### **12. DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço global do item*.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

<b>Item (anexo I)</b>	<b>Lance Mínimo</b>
<b>1.</b>	<b>40,00</b>

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

**13.1.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL mensal, para a locação dos equipamentos descritos no anexo I.**

**13.1.1.2. O CRO/PR pagara no máximo R\$ 0,05 por pagina produzida PB para Multifuncionais; pagara no máximo R\$ 0,47 por pagina produzida Colorida para Impressoras Coloridas.**

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.4. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

13.1.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.9. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita *sobre o objeto licitado*.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do CRO, na Avenida Manoel Ribas, n. 2281 – Mercês – Curitiba/PR, no horário de expediente, das 08h:30m às 17h:30m;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

15.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 48 meses.

15.2 – Em havendo prorrogação, após os 12 meses, **poderá** haver reajuste anual, o qual deverá ser pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – INPC/IBGE ou outro índice que traga melhor benefício para o CRO/PR.

15.3. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;

15.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo ao Conselho a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse do CRO-PR, prerrogativa que o critério



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

exclusivo do Presidente do Conselho poderá ser efetivada ou não, nos mecanismos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93;

**15.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer diretamente na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, localizado na Avenida Manoel Ribas nº 2281. Mercês em Curitiba/PR, no horário das 08h30m às 17h30m pela pessoa responsável pelo recebimento das máquinas, em até 15 dias após a data da assinatura do contrato.**

### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, do Anexo I do Edital;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os Objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

- 17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2. multas;
  - 17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.
  - 17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 17.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;
- 17.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRO/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 17.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 17.4.1. retardarem a execução do pregão;
  - 17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
  - 17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.5. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

18.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

18.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

18.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Depto Jurídico e/ou Pregoeiro do CRO/PR, na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba/PR, das 8hs30min. até às 17hs30min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3025.9524 ou e-mail [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br), respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 16 de Maio de 2018.

**Elter Flávio Rabelo**

Pregoeiro do Conselho Regional  
de Odontologia do Paraná



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

**PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018  
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
Locação de equipamentos de impressão

### **ANEXO I**

#### **OBJETO**

**Compreende o objeto a Locação de 04 (quatro) equipamentos de impressão (Outsourcing), composto de Máquinas Multifuncionais (novas), com funções de impressora, copiadora, fax e scanner, de tecnologia a Laser/Led Monocromática; 01 (um) equipamento de impressão (Outsourcing), composto de Impressora (nova), de tecnologia a Laser/Led Colorida.**

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

#### **MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - 04 unidades**

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

#### **1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE**

- 1.1. Laser/Led monocromática;

#### **2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA**

- 2.1. Velocidade de impressão: 60 ppm (mínimo);
- 2.2. Resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
- 2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos.
- 2.4. Display Touch Screen (mínimo 7 polegadas).
- 2.5. Permitir Impressão Confidencial.

#### **3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE**

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
- 3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- 3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3 e PDF 1.4 ou superior.



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

### **4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE**

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
- 4.2. Gerenciamento de dispositivos;
- 4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

### **5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL**

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 5.2. Gramaturas de papel: de 65 a 170 g/m<sup>2</sup>;
- 5.3. Impressão frente e verso automático.
- 5.4. Alimentação do papel:

- 5.4.1. Entrada: 1 Bandeja para alimentação manual para no mínimo 100 folhas;

1 Bandeja para no mínimo 500 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

- 5.4.2. Saída : 1 Bandeja para no mínimo 500 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

### **6. PROCESSADOR E MEMÓRIA**

- 6.1. Processador mínimo de 600 MHz;
- 6.2. Memória RAM instalada mínima de 1 GB.
- 6.3. Hard Disk interno mínimo de 128 GB, do próprio fabricante.

### **7. CICLO DE TRABALHO**

- 7.1. 250.000 páginas por mês (mínimo).

### **8. TIPO E CAPACIDADE DOS SUPRIMENTOS**

- 8.1. Capacidade para utilizar toner de, no mínimo, 25.000 páginas com 5% de cobertura.
- 8.2. Fornecer toner inicial de 7.000 páginas (mínimo).

### **9. CONECTIVIDADE**

- 9.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 9.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;
- 9.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

### **10. RECURSOS DO MÓDULO FAX**

- 10.1 Velocidade do modem: 33.6 Kbps;

### **11. RECURSOS DO MÓDULO SCANNER**



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

- 11.1 Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- 11.2 Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF pesquisável (OCR) através de aplicação nativa no equipamento, não podendo ser centralizada através de servidor de impressão;
- 11.3 Destino de saída: servidor de FTP, e-mail, estação de trabalho e pendrive;
- 11.4 Capacidade de alimentação automática de 75 folhas;
- 11.5 Digitalização a cores.
- 11.6 Digitalização com duplex integrado.

### **12.RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA**

- 12.1 Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- 12.2 Ampliação e redução de 25% a 400%;
- 12.3 Seleção de 1 a 999 cópias;
- 12.4 Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;

### **13.RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

- 13.1 Modo de economia de energia;
- 13.2 Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;
- 13.3 Compatível com Energy Star.

### **14 MANUAIS TÉCNICOS**

- 14.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:
  - 14.1.1 Manual de Instalação;
  - 14.1.2 Manual de Operação.

### **15.FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 15.1 Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;
- 15.2 Freqüência: 60 Hz;
- 15.3 Cabo de alimentação de no mínimo 1.5 m de comprimento.

### **16.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1 Um atestado de capacidade técnica, constando as quantidades fornecidas de no mínimo a quantidade ofertada (sub-item 11.6 do edital).



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

### **IMPRESSORA LASER/LED COLOR - 01 unidade**

O equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

#### **1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE**

- 1.1. Laser/Led colorida;

#### **2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA**

- 2.1. Velocidade de impressão: 25 ppm (mínimo);
- 2.2. Resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi;

#### **3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE**

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
- 3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- 3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3.

#### **4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE**

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
- 4.2. Gerenciamento de dispositivos;
- 4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

#### **5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL**

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 5.2. Impressão frente e verso automático.
- 5.3. Alimentação do papel:

1 Bandeja para no mínimo 250 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

#### **6. PROCESSADOR E MEMÓRIA**

- 6.1. Processador mínimo de 700 MHz;
- 6.2. Memória RAM instalada mínima de 512 MB.

#### **7. CICLO DE TRABALHO**

- 7.1. 50.000 páginas por mês (mínimo).

#### **8. CONECTIVIDADE**

- 8.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 8.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

8.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

### **9. MANUAIS TÉCNICOS**

9.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:

9.1.2 Manual de Instalação;

9.1.3 Manual de Operação.

### **10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

10.1. Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;

10.2. Freqüência: 60 Hz;

10.3. Cabo de alimentação de no mínimo 1.5 m de comprimento.

### **11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Um atestado de capacidade técnica, constando as quantidades fornecidas de no mínimo a quantidade ofertada (sub-item 11.6 do edital).

### **OBSERVAÇÕES :**

- ***Deverá ser fornecido assistência técnica e fornecimento de todas as peças, acessórios, suprimentos (toner) novos e originais, exceto o papel.***
- ***O tempo de chegada do técnico no local de instalação dos equipamentos – Sede CRO/PR, após a solicitação deverá ser de, no máximo, 24 horas dentro do período de disponibilidade (das 08h30 às 17h30, de segunda à sexta feira).***
- ***Em caso de retirada para reparo em laboratório, deve ser colocado equipamento semelhante de backup (substituto).***
- ***O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 dias, salvo motivo justificado apresentado pela licitante/contratada.***
- ***No ato do processo Licitatório devesse as licitantes apresentar declaração do fabricante de que os equipamentos, suprimentos e software propostos são plenamente compatíveis com as especificações do edital e que os mesmos são novos, estão em linha de fabricação, sem uso anterior, não contendo partes ou peças remanufaturados / recondicionados, bem como atendem todas as especificações do edital e seus anexos.***
- ***As licitantes deverão apresentar folder, com características técnicas dos equipamentos ofertados (em língua portuguesa ou inglesa).***



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
Locação de equipamentos de impressão

### ANEXO II

#### CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Av Manoel Ribas, 2.281 – Mercês – Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_

CRENCIO o (a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
nome completo / estado civil  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
naturalidade / nacionalidade / CPF  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
céd. identidade/órgão expedidor / residência  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
telefone / profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)  
do representante legal da empresa licitante



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
Locação de equipamentos de impressão

**ANEXO III**  
**Modelo de PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo ao objeto licitado, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

A proposta deverá ser apresentada o valor mensal e global (anual) para prestação do serviço descrito no Edital e Anexo I.

**O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 dias, após a data da assinatura do contrato.**

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.  
Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -  
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**  
Locação de equipamentos de impressão

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão Presencial nº 007/2018, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



## Conselho Regional de Odontologia do Paraná

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n.º 4.324 de 14 de Abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto 768.704 de 03 de Junho de 1971, com sede à Avenida Manoel Ribas 2281 – Mercês, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Presidente, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com CNPJ....., e sede na Rua.....-, na cidade de , neste ato representada por....., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 007/2018, Processo n. 010/2018**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços: Compreende o objeto a **Locação de equipamentos de impressão (Outsourcing)**, conforme descrito no Anexo I do Edital.

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas especificada no Anexo I.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:

2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018.

2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.9. Deverá ser fornecido assistência técnica e fornecimento de todas as peças, acessórios, suprimentos (toner) novos e originais, exceto o papel.

2.10. O tempo de chegada do técnico no local de instalação dos equipamentos – sede CRO/PR, após a solicitação deverá ser de, no máximo, 24 horas dentro do período de disponibilidade (das 08h30 às 17h30, de segunda à sexta feira);



## *Conselho Regional de Odontologia do Paraná*

---

2.11. Em caso de retirada para reparo em laboratório, deve ser colocado equipamento semelhante de backup (substituto).

2.12. O período total entre o chamado e a devolução do equipamento devidamente reparado não poderá ultrapassar 15 dias, salvo motivo justificado apresentado pela licitante/contratada.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

### **4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 48 meses.

4.2 - Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual o qual deverá ser pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - INPC/IBGE.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 - A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, e satisfeita, se embargo algum for oposto, na forma abaixo disposta, em 10 (dez) dias mediante crédito bancário ou diretamente;

5.3 - Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.4 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS", respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivação de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

